

Aviso de contumácia n.º 2890/2006 — AP. — A Dr.ª Isabel Valongo, juíza de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 635/93.6JACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Jean Gaston Dupin, filho de Albert Dupin e de Angele Dellet, natural de França, nascido em 12 de Julho de 1937, casado, com domicílio na 2610 Route d'Avignon La Calada, 13090 Aix En Provence, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação, previsto e punido pelo artigo 228.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, e um crime de burla previsto e punido pelo artigo 313.º, n.º 1, e 314.º, alínea c), todos do Código Penal, por despacho de 11 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

16 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Valongo*. — A Oficial de Justiça, *Adélia Maria Santos Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 2891/2006 — AP. — A Dr.ª Isabel Valongo, juíza de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2146/03.4TBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando António Morgado da Silva Gouveia, filho de Luís Fernando da Silva Gouveia e de Graciete Morgado Bandeirinha, natural de Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Agosto de 1960, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 4356011, com domicílio na Estrada de Eiras, 57, rés-do-chão, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por despacho de 18 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

18 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Valongo*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Parreira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso de contumácia n.º 2892/2006 — AP. — A Dr.ª Maria do Céu Dixe, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Condeixa-a-Nova, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 96/03.3TACDN, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre dos Santos Guerra, filho de José de Almeida Guerra e de Maria Elosinda Martins Santos Almeida Guerra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Julho de 1968, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8139165, com domicílio na Rua do Outeiro, sem número, 3750-147 Águeda, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria do Céu Dixe*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Jacinto*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Aviso de contumácia n.º 2893/2006 — AP. — O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo abreviado, n.º 208/03.7GTCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel José Santana, filho de José Santana e de Francisca Pedro João, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 21 de Setembro de 1980, solteiro, titular do passaporte n.º Ao-1436473, com domicílio na Avenida do Brasil, 53, cave, direita, 2700 Amadora,

por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 19 de Julho de 2003, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 19 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Ferreira da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Hélder Rui Ferreira Fonseca*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Aviso de contumácia n.º 2894/2006 — AP. — O Dr. Miguel Raposo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 13/00.2PBELV, pendente neste Tribunal contra o arguido Augustin David Caldera, filho de António Cipriano e de Francisca, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 10 de Julho de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 80070880-Z, com domicílio na Calle Hornos Medina, 19, Badajoz, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime, previsto e punido pelo artigo 40.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, com referência à Tabela I-C, anexa ao mesmo diploma legal, por despacho de 19 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por revogação do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro.

16 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Miguel Raposo*. — A Oficial de Justiça, *Paula Borbinha*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

Aviso de contumácia n.º 2895/2006 — AP. — A Dr.ª Carla Rafael, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca do Entroncamento, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 133/98.1PAENT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Nunes Mateus, filho de Manuel Mateus e de Delfina Nunes, nascido em 27 de Abril de 1953, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 4070616, com domicílio na Cardiga Cimeira, Cumeada, 6100-362 Sertã, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 13 de Maio de 1998, por despacho de 17 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

12 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Carla Rafael*. — A Oficial de Justiça, *Maria Goreti Padrão P. Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 2896/2006 — AP. — A Dr.ª Carla Rafael, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca do Entroncamento, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 311/00.5TBENT, pendente neste Tribunal contra o arguido Ruben Ricardo Fonseca Trindade, filho de Valdemar Antunes Trindade e de Maria da Conceição Fonseca Trindade, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Março de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11747349, com domicílio na Rua Souto, lote D, 4.º, direito, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 2 de Dezembro de 1999, por despacho de 17 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data,

nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência da queixa por parte da ofendida.

17 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Carla Rafael*. — A Oficial de Justiça, *Amélia Delgado*.

Aviso de contumácia n.º 2897/2006 — AP. — O Dr. Carlos Miguel Ferreira Vaz, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca do Entroncamento, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 341/99.8TBENT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Carlos Lopes Madeira, filho de Joaquim Fernando Antunes Madeira e de Maria de Lurdes Lopes Madeira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Junho de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7039925, com domicílio na Calçada da Junqueira, Lote 34, 3.º Frente, 2000-199 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por referência ao artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 22 de Outubro de 1998, por despacho de 20 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

20 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Miguel Ferreira Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Daniel Miguel P. da Guia*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

Aviso de contumácia n.º 2898/2006 — AP. — O Dr. Nuno Araújo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 177/04.6TAESP, pendente neste Tribunal contra o arguido António Francisco Almeida Castro, filho de Eduardo do Carmo Castro e de Glória Fernandes Almeida Castro, natural de Vitória, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Fevereiro de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7840847, com domicílio na Rua João Coutinho, 22, 1.º, esquerdo, Ramalde, 4200 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 9 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Araújo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Julieta Almeida*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

Aviso de contumácia n.º 2899/2006 — AP. — A Dr.ª Iolanda Pereira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 170/04.9TAESP, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Ribeiro Salgado, filho de Manuel Salgado e de Guilhermina Ribeiro, natural de Portugal, Vila Nova de Gaia, Grijó, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Maio de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7212956, com domicílio na Travessada Lavandeira, 681, 4415 Grijó, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 5 de Junho de 2003 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 5 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo

Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Iolanda Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Paula Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 2900/2006 — AP. — A Dr.ª Iolanda Pereira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 234/03.6PAESP, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto Manuel Salgado Lopes, filho de José Cândido de Oliveira Lopes e de Custódia de Sousa Salgado, natural de Portugal, Porto, Miragaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Junho de 1969, separado de facto, titular do bilhete de identidade n.º 10465634, com domicílio na Avenida 8, 3278, 2.º, 4500 Espinho, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 14 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Iolanda Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Paula Carvalho*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Aviso de contumácia n.º 2901/2006 — AP. — O Dr. Pedro Conde Veiga, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 84/95.1TBEPs, pendente neste Tribunal contra o arguido Aristides Augusto Peixoto de Sousa, filho de Adelino da Silva e Sousa e de Maria da Silva Peixoto, natural de São Lázaro, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Abril de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 78566322, com domicílio na Rua da Devesa, 7, 1.º, esquerdo, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 12 de Agosto de 1992, um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 12 de Agosto de 1992, por despacho de 10 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Conde Veiga*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Lomba*.

Aviso de contumácia n.º 2902/2006 — AP. — A Dr.ª Sandra Santos, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 902/02.0GAEPs, pendente neste Tribunal contra o arguido José Graciano Alves Pereira, filho de Manuel Lourenço Pereira e de Paulina Alves Moreira, natural de Portugal, Esposende, Antas, Esposende, nascido em 18 de Dezembro de 1962, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9028404, com domicílio no lugar de Guilheta, Antas, 4740 Esposende, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, pre-